

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2019 - 2028

**RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
2024**



JANEIRO | 2025

MUNICÍPIO DE TÁBUA

ÍNDICE

Índice de Quadros

Lista de Anexos

Página

1. ENQUADRAMENTO.....	1
2. EIXOS ESTRATÉGICOS.....	5
2.1 AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	5
2.1.1 Execução das Ações.....	5
2.1.1.1 Redes de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível	5
2.1.1.2 Rede viária florestal	8
2.1.1.3 Rede de pontos de água.....	8
2.1.1.4 Análise de investimentos e estimativa orçamental	10
2.2 REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS	11
2.2.1 Execução das Ações e Estimativa Orçamental	11
2.2.1.1 Sensibilização	11
2.2.1.2 Fiscalização	13
2.3 MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS.....	16
2.4 RECUPERAR E REABILITAR ECOSSISTEMAS.....	16
2.5 ADOÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA FUNCIONAL E EFICAZ.....	18
3. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI	19
4. OUTRAS ATIVIDADES / PROJETOS.....	20
4.1 REGIME JURIDICO A QUE ESTÃO SUJEITAS, NO TERRITÓRIO CONTINENTAL, AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO COM RECURSO A ESPÉCIES FLORESTAIS (RJAAR).....	20
4.2 DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DE VESPA VELUTINA.....	20
4.3 QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS	20
4.4 CONDICIONALISMO À EDIFICAÇÃO	21

ANEXOS

Índice de Quadros

	Página
Quadro 1: Intervenção na rede secundária de FGC e MPGC em 2024	7
Quadro 2: Intervenção na RVF e RPA em 2024	9
Quadro 3: Análise de investimentos e estimativa orçamental (2024) - Preço Mercado	10
Quadro 4: Sensibilização da população - Estimativa de orçamento e responsáveis (2024) ..	12
Quadro 5: Fiscalização - Reclamações / Processos de contra-ordenação	14
Quadro 6: Execução das ações e estimativa orçamental	16
Quadro 7: Execução de intervenções e estimativa orçamental	17
Quadro 8: Cronograma de reuniões da CMGIFR	18
Quadro 9: Estimativa de orçamento, por eixo estratégico, em 2024	19

Lista de Anexos

Anexo I: Mapa de intervenções executadas (FGC e MPGC) por entidade em 2024

Anexo II: Mapa de intervenções executadas (RVF e RPA) por entidade em 2024

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
2024

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito do SGIFR (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), as autarquias locais, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas por lei: contribuem para a construção de programas de ação sub-regionais que, respeitando as necessidades operacionais de cada concelho, sejam transpostos para o nível municipal, em sede de **programa municipal de execução** (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual); articulam o planeamento de gestão territorial com o **programa municipal de execução** a que se refere o **artigo 35.º** (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 82/2021, de 13/10);

O SGIFR desenvolve-se em quatro níveis territoriais: *a*) (...); *b*) (...); *c*) (...); *d*) **Municipal**, correspondente às **unidades administrativas locais LAU 1** do continente (artigo 24.º do DL 82/2021, de 13/10).

A governança do SGIFR é realizada através de **comissões de gestão integrada de fogos rurais**, responsáveis por cada um dos níveis territoriais referidos no artigo anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º (n.º 1 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **comissões de gestão integrada de fogos rurais** são **órgãos de coordenação**, que têm como missão a execução da estratégia de gestão integrada de fogos rurais, a articulação dos programas de gestão do fogo rural e de proteção das comunidades contra incêndios rurais, assim como programas conexos de entidades públicas e privadas e o respetivo planeamento à sua escala (n.º 2 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As comissões de gestão integrada de fogos rurais e as comissões de proteção civil territorialmente competentes articulam-se em matéria de prevenção e proteção contra incêndios rurais (n.º 3 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **comissões de gestão integrada de fogos rurais** reúnem trimestralmente de forma ordinária ou, a título extraordinário, mediante **convocatória** do respetivo presidente (n.º 4 do artigo 25.º do DL 82/2021, de 13/10).

A **operacionalização** do SGIFR à **escala municipal** é realizada por **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais** (n.º 1 do artigo 29.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais** têm as seguintes **competências**: *a*) Articular a atuação dos organismos e entidades com âmbito de intervenção no município e competências em matéria de gestão integrada de fogos rurais; *b*) Aprovar o programa municipal de execução, após consulta da comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente, a promover pela câmara municipal; *c*) **Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações inscritas no programa municipal de execução**; *d*) Contribuir para a elaboração do relatório de monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação pela comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais; *e*) Promover o cumprimento dos programas de comunicação,

de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; f) Emitir parecer relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos previstos no presente decreto-lei (n.º 2 do artigo 29.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os **programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais** adaptam à escala municipal o **programa sub-regional** de ação que lhes dá origem, identificando, de entre os projetos nele inscritos, aqueles que devem ser prioritariamente implementados (n.º 1 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

A atribuição de prioridade aos projetos identifica claramente as condicionantes, regras gerais regulamentares e, num sistema de execução, os locais, calendários de execução e recursos necessários, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, para inclusão no programa municipal de execução (n.º 2 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os **programas municipais de execução** são **elaborados** pelos **municípios**, em **articulação** com as **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais**, de acordo com as prioridades definidas no programa sub-regional de ação, propondo as **ações a executar** no município, com **previsão** e **planeamento** das intervenções das **diferentes entidades** em todas as **fases da cadeia** de processos do SGIFR (n.º 3 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os municípios submetem os programas municipais de execução a parecer das respetivas comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais antes da sua aprovação pela comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais (n.º 4 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas municipais de execução podem incluir projetos não previstos no PNA, desde que com a devida fundamentação (n.º 5 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os municípios concretizam nas grandes opções do plano e no orçamento municipal os investimentos previstos nos programas municipais de execução (n.º 6 do artigo 35.º do DL 82/2021, de 13/10).

As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural (n.º 1 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **redes de defesa** são constituídas por: a) Rede primária de faixas de gestão de combustível; b) **Rede secundária de faixas de gestão de combustível**; c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível; d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível; e) Rede viária florestal; f) Rede de pontos de água; g) Rede de vigilância e deteção de incêndios (n.º 2 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

A **monitorização** das **redes de defesa** indicadas no número anterior incumbe: a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f); b) À ANEPC, em articulação com os **municípios**, na rede prevista na alínea b); c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g) (n.º 3 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

A **recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa** previstas no **n.º 2** é efetuada pelos **municípios**, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR (n.º 4 do artigo 46.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os **planos municipais de defesa da floresta contra incêndios** em **vigor** produzem efeitos **até 31 de dezembro de 2024**, sendo **substituídos** pelos **programas de execução municipal** previstos no presente decreto-lei (n.º 1 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios cujo período de vigência tenha terminado em 2021 mantêm-se em vigor até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da sua atualização ou da sua revogação por programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais (n.º 2 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Os programas sub-regionais de ação a aprovar ao abrigo do presente decreto-lei integram as disposições dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor ou com proposta de atualização submetida a parecer vinculativo do ICNF, I. P., à data do início da sua elaboração, salvo as que se mostrem incompatíveis com as orientações do programa regional de ação aplicável (n.º 3 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Enquanto se mantiverem em **vigor** (31 de dezembro de 2024) os **planos municipais de defesa da floresta contra incêndios**, nos termos dos n.ºs 1 e 2, **são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual**, relativas aos **deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível** e às **contraordenações** respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas da secção III do capítulo IV do presente decreto-lei (n.º 4 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

As **comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios** constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, mantêm-se em funções até à constituição das **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais** previstas no artigo 29.º nos respetivos concelhos, **exercendo as competências atribuídas a estas últimas pelo presente decreto-lei** (n.º 5 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

No caso previsto no n.º 4, as **competências das comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios** constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, **são igualmente exercidas** pelas **comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais** previstas no artigo 29.º que tenham, entretanto, sido constituídas nesses concelhos (n.º 6 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

Até à publicação do regulamento previsto no n.º 3 do artigo anterior, **mantêm-se em vigor os critérios para a gestão de combustível no âmbito da rede secundária de gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual** (n.º 7 do artigo 79.º do DL 82/2021, de 13/10).

De acordo com a divulgação do **Comunicado do Conselho de Ministros de 16 de janeiro de 2025**, no ponto 11 aprovou um Decreto-Lei que estabelece a prorrogação, **até 31 de dezembro de 2025**, da **vigência dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios**, garantindo uma adequada implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Neste sentido, este documento procura identificar e demonstrar as ações executadas no município, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, no ano de **2024**.

2. EIXOS ESTRATÉGICOS

2.1. AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Este eixo estratégico deu resposta ao artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, definindo os territórios rurais onde é obrigatório a gestão de combustível junto das diferentes infraestruturas e onde se operacionaliza ao nível municipal as faixas de gestão de combustível.

2.1.1. Execução das Ações

2.1.1.1. Rede secundária de faixas de gestão de combustível e as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível

De acordo com o estabelecido, foram notificados por avisos (site/facebook) e via juntas de freguesia os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos para proceder à gestão de combustível.

Dada a dificuldade em fazer o levantamento dos trabalhos realizados pelos privados (aglomerados populacionais), estima-se que no ano de 2024 foram efetuados cerca de 16.67 ha* (4 %) (Quadro 1).

No que se refere às intervenções na rede secundária de **faixas de gestão de combustível e as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível** em 2024 e respectivas áreas, estas estão descritas no Quadro 1 e no Anexo I.

Em 2024, o Município de Tábua concluiu as seguintes candidaturas:

- No âmbito do Aviso Convite n.º 02/C08-i01/2022 - **“Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”**, o Município de Tábua submeteu candidatura, que visa a proteção às áreas edificadas, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e. g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e. g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade. O programa “Condomínio de Aldeia” teve como foco garantir a execução das faixas de gestão de combustíveis (100 metros) em redor das aldeias de **Fontão** na freguesia de Mouronho, e **Senhor da Serra**, na freguesia de Carapinha (**16,93 ha**) (Quadro 1 e no Anexo I). No entanto, estão previstas as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto (plano de manutenção) (Fonte: Aviso Convite n.º 02/C08-i01/2022, de 15 de fevereiro; SMPC, 2025).

- No âmbito do Aviso n.º 14358/2022 - “**Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas**”, o Município de Tábua submeteu candidatura, que visa a limpeza, controlo de invasoras e controlo de densidades (incluindo adensamento com recurso a espécies autóctones) nas freguesias de Tábua (**Barras**) e **Póvoa de Midões (15,93 ha)** (Quadro 1 e no Anexo I). A Freguesia de Póvoa de Midões não contemplou o adensamento com recurso a espécies autóctones (Fonte: SMPC, 2025).

- Em pareceria com a CIM-RC e a Forestwise, o Município de Tábua implementou o projeto de requalificação da **encosta do Rio Alva**, entre a praia fluvial da Ronqueira e a mini-hídrica do Rei dos Moinhos, numa faixa aproximada de 70 metros (**9,75 ha**) (Quadro 1 e no Anexo I). Esta intervenção estava integrada no projeto financiado pela União Europeia, designado **RESIST**, com o objetivo de promover uma gestão e valorização mais eficaz da floresta, de forma a reduzir os efeitos das alterações climáticas na região, mais concretamente no que respeita à ocorrência de grandes incêndios rurais, através do controlo de vegetação, controlo de espécies exóticas invasoras, podas, desramação e plantação de espécies autóctones (Fonte: <https://pt-pt.facebook.com/municipiodetabua/>, 2023; SMPC, 2025).

Quadro 1: Intervenção na rede secundária de FGC e MPGC em 2024

Responsáveis	Código da descrição da faixa	Descrição da faixa	Área total FGC/MPGC (ha)	2024	
				Área proposta (ha)	Área executada (ha)
REN	7	FGC - MAT	243,93	52,46	14,68
E-REDES	13	FGC - AT	85,80	9,60	9,60
	10	FGC - MT	255,13	91,15	91,15
ENERGETUS	13	FGC - AT	14,36	0	0
IP		FGC - rvf 1.ª ordem	108,46	9,40	9,40
CM Tábua UF Covas e Vila Nova de Oliveirinha JF Carapinha e Mouronho	4	FGC - rvf 2.ª ordem	301,39	19,72	21,23*
				0	45,98
				0	0
				0	29,44**
				0	0
CM Arganil	3	FGC - Parq. Ind.	54,05	25,47	28,73***
			3,69	0	0
		Parques Campismo	22,77	12,93	0
Entidade Gestora		FGC - Políg. Ind.	125,10	47,81	0
CM Tábua			0,18	0	0
BV VNO	12	FGC - RPA	0,18	0	0
Privado			4,29	0,77	0
	2	FGC - Aglo. Pop. (e Condomínio de Aldeia)	1731,89	416,73	33,60****
CM Tábua		Controlo de Invasoras		0	15,93
CM Tábua CIM RC		Projeto RESIST		0	9,75
CAULE	11	MPGC	1610,14	0	0
Total (ha)			4561,38	686,04	309,49

* Quanto à rvf 2.ª ordem, a área executada (21,23 ha) é inferior à área do planeamento (21,41 ha), visto que esta área (0,18 ha) não foi executada/concluída.

** Área executada na União de Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha.

*** Nos parques industriais, a área executada (28,73 ha) é inferior à área do planeamento (28,96 ha), visto que esta área (0,23 ha) não foi executada/concluída.

**** Quanto às fgc - aglo. pop., os “normais” 4% de execução (16,67 ha) e Condomínio de Aldeia (Senhor da Serra e Fontão) (16,93 ha).

2.1.1.2. Rede viária florestal

Durante o ano de 2024 o Município de Tábua executou um conjunto de intervenções na rede viária florestal, que contemplou a abertura e reperfilamento de valetas e a regularização da plataforma da superfície dos caminhos, numa extensão de 105,10 km.

A The Navigator Company é responsável pela gestão de 302 ha de povoamentos no concelho de Tábua. Durante o ano de 2024 realizou operações de limpeza de caminhos e aceiros em 35,47 km.

O mapa que se encontra no Anexo II e o Quadro 2 informam as intervenções realizadas na **rede viária florestal** de 3.ª ordem em 2024.

2.1.1.3. Rede de pontos de água

O mapa que se encontra no Anexo II e o Quadro 2 informam os pontos de água onde foi executada a verificação do estado de operacionalidade e dos seus acessos em 2024.

A verificação deve ser realizada todos os anos antes do início da época de incêndios. Só assim se consegue garantir que um determinado ponto está operacional e com um nível de armazenamento de água adequado. Caso contrário, corre-se o risco de fazer deslocar meios de combate para abastecer os tanques em locais onde não existe água ou onde o acesso está impedido ou mal sinalizado, o que se traduz em perdas de tempo potencial críticas.

No ano 2024, efetuou-se a atualização da informação dos 21 pontos de água no SGIF, pela informação recebida da GNR e pela visita no início do mês de novembro da CM Tábua, da qual resultam 18 pontos operacionais e 3 inoperacionais (1 falta de água, 1 ausência de controlo de vegetação e 1 permanência de arames, de modo a que o meio aéreo não consiga retirar água) (Inf. n.º 57/2024, de 06/11).

Em conclusão, pode assumir-se que, a existência dos Rios Mondego (albufeira da barragem da Aguieira) e Alva, não fazem supor, para já, a necessidade de construção de novos pontos de água. No entanto, deve ser desenvolvido um esforço permanente de manutenção dos pontos de água existentes e dos seus acessos e sinalização.

Quadro 2: Intervenção na RVF e RPA em 2024

Entidade	Acção	RVF Proposta (km)	RVF Executada (km)
Construção			
CM Tábua	RVF - 3.ª ordem	-	-
	PA	-	-
TOTAL		-	-
Manutenção			
The Navigator Company	RVF - 3.ª ordem	-	35,47
CM Tábua	RVF - 3.ª ordem	207,07	105,10
	PA	3	2*
TOTAL		207,07	140,57

* Verificação do estado de operacionalidade dos pontos de água e dos seus acessos.

2.1.1.4. Análise de investimentos e estimativa orçamental

No Quadro 3 apresenta-se o resumo das ações executadas em 2024 e a estimativa orçamental.

Quadro 3: Análise de investimentos e estimativa orçamental (2024) - Preço Mercado

Entidade		Acção	Proposto			Executado		
			Total/Unidade (ha/km)	Custo Unitário (€)	Custo Total (€)	Total/Unidade (ha/km)	Custo Unitário (€)	Custo Total (€)
Implementação								
REN	FGC - MAT	52,46	1 200,00	62 952,00	14,68	1 200,00	18 672,96	
E-REDES	FGC - AT	9,60	1 200,00	11 520,00	9,60	1 200,00	12 211,20	
	FGC - MT	91,15	1 200,00	109 380,00	91,15	1 200,00	115 942,80	
ENERGETUS	FGC - AT	0	1 200,00	0	0	1 200,00	0	
IP	FGC - rvf 1.ª ordem	9,40	1 200,00	11 280,00	9,40	1 200,00	11 956,80	
CM Arganil	Parq. Ind.	0	1 200,00	0	0	1 200,00	0	
		25,47	1 200,00	30 564,00	28,73	738,00	22 474,90	
CM Tábua	FGC - rvf 2.ª ordem	19,72	1 200,00	23 664,00	21,23	1 430,24	32 185,83	
		0	250,00	0	45,98	250,00	12 184,70	
0		250,00	0	0	900,00	0		
0		250,00	0	29,44	250,00	7 801,60		
CM Tábua / UF CVNO		0	250,00	0	S/D	250,00	0	
CM Tábua / JF Carapinha / JF Mouronho		0	250,00	0		250,00	0	
ENT. GEST.	Parq. Camp.	12,93	1 200,00	15 516,00	0	1 200,00	0	
	Polí. Ind.	47,81	1 200,00	57 372,00	0	1 200,00	0	
PRIV.	RPA	0,77	1 200,00	924,00	0	1 200,00	0	
	Aglo. Pop. (e Condomínio de Aldeia)	416,73	1 200,00	500 076,00	33,60	1 200,00	71 822,41	
CM Tábua	Controlo de Invasoras	0	-	-	15,93	-	45 439,40	
CM Tábua	Projeto RESIST	0	-	-	9,75	-		
CIM RC								
CAULE	MPGC	0	1 200,00	0	0	1 200,00	0	
TOTAL		686,04	-	823 248,00	347,27	-	350 692,61	
Construção								
CM Tábua	RVF - 3.ª ordem	-	-	-	-	-	-	
	PA	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	-	-	-	
Manutenção								
The Navigator Company	RVF - 3.ª ordem	-	-	-	35,47	-	-	
CM Tábua		207,07	700,00	144 949,00	105,10	700,00	77 984,20	
	PA	3	2 000,00	6 000,00	2*	2 000,00	0	
TOTAL		207,07	-	150 949,00	140,57	-	77 984,20	

* Verificação do estado de operacionalidade dos pontos de água e dos seus acessos.

Os valores calculados correspondem a consulta de mercado para a mesma tipologia de trabalho.

2.2. REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS INCÊNDIOS

2.2.1. Execução das Ações e Estimativa Orçamental

2.2.1.1. Sensibilização

Tendo em conta que o presente plano integra as áreas administrativas de todas as freguesias **e porque contem os elementos e as consequentes decisões a elas associadas**, é fundamental o envolvimento, não só dos responsáveis pelas mesmas como também a promoção de sessões de esclarecimento às populações acerca da matéria em causa.

O Quadro 4 informa as ações de sensibilização, bem como a estimativa de orçamento realizadas em 2024.

Quadro 4: Sensibilização da população - Estimativa de orçamento e responsáveis (2024)

GRUPO ALVO	ACÇÃO	PMDFCI	METAS	INDICADORES MUNICIPAIS	DATA	RESPONSÁVEL	MEIOS ENVOLVIDOS			
							Recursos Humanos	Recursos Materiais		
População Geral	Divulgação do Despacho n.º 2771/2024, de 27 de fevereiro relativo à "Identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível em 2024".	Desenvolvido	Sensibilização da População com a participação das Juntas de Freguesia, dos Bombeiros Voluntários, das Escolas, da Associação Florestal, dos Clubes de Caça e Pesca e dos Escuteiros.	Documento I	março 2024	Ana Mendes, Eng.ª	1	20 Euros		
	Documento II					1	20 Euros			
	Município assinala "Dia Internacional das Florestas"									
	Município assinala "Dia Mundial da Água"									
	Ação "Fogos Florestais e Segurança de Infraestruturas Elétricas"									
	Divulgação da "Operação Floresta Segura 2024 - Monitorização na Gestão de Combustível e Fiscalização".			Documento III	abril 2024	Ana Mendes, Eng.ª	1	20 Euros		
	Município participa em Exercício "AquinosRescue24"									
	Divulgação do Despacho n.º 4792-A/2024, de 02 de maio relativo à "Prorrogação do prazo até 31 de maio de 2024 dos trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível".			Documento IV	maio 2024	Ana Mendes, Eng.ª	1	20 Euros		
	Município participa em Formação Técnica "Gestão colaborativa em Acidente Grave ou Catástrofe"									
	Divulgação e Afixação do Aviso relativo à "Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível - Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária (M525, M519-1, M521, CM1292 e alguns acessos) e Parques Industriais (Parque Industrial de Tábua, Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua e Área Empresarial de Carapinha)".			Documento V			1	20 Euros		
	Divulgação do "Programa Limpa e Aduba que se insere dentro do Projeto Melhor Eucalipto da BIOND".				junho 2024					
	Município instala "Contentor Florestal"			Documento VI	agosto 2024	Ana Mendes, Eng.ª	1	20 Euros		
Município acolheu VII Debate "Florestas e Legislação: Sanções para prevenção de e reação contra incêndios florestais"		outubro 2024								
Divulgação de Edital relativo à "Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível_E REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.".	Documento VII	dezembro 2024	Ana Mendes, Eng.ª	1	20 Euros					
							Total	140,00 €		

2.2.1.2. Fiscalização

Para além da sensibilização relativamente às consequências que determinados comportamentos poderão ter nos territórios rurais, a prevenção passa obrigatoriamente por ações de fiscalização nas áreas em risco.

O quadro a seguir apresentado (Quadro 5) define o número de autos dos processos de contra-ordenações / reclamações de 2012 a 2024, que se encontram em cumprimento, incumprimento e sem dados (S/D), por tipologia de situações previstas na legislação.

As reclamações instruídas pela CM Tábua, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (revogado) e do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, carecem na sua totalidade da confirmação de integração com o PMDFCI.

As ações de fiscalização desenvolvidas no concelho de Tábua não representam um encargo adicional para as diferentes entidades responsáveis pela sua realização (GNR e CM Tábua), uma vez que decorreram no âmbito do normal cumprimento das suas competências, não estando prevista a necessidade de se adquirirem meios adicionais.

Quadro 5: Fiscalização - Reclamações / Processos de contra-ordenação

Ano	Entidade	N.º de Autos / Reclamações		Cumprimento	Incumprimento
		Infração			
		artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual	artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual		
2012	CM Tábua	21		17	4
		100%		80,95%	19,05%
4			2	2	
100%			50%	50%	
21			15	6	
100%			71,43%	28,57%	
2015					
2016					
5			1	4	
100%			20%	80%	
30			4	26	
100%		13,33%	86,67%		
2017	GNR		2		
			100%		S/D
2018	CM Tábua	46		41	5
		100%		89,13%	10,87%
	GNR	9	1	S/D	S/D
		100%	100%		
2019	CM Tábua	27		19	8
		100%		70,37%	29,63%
	GNR	15	1	S/D	S/D
		100%	100%		
2020	CM Tábua	25		12	13
		100%		48,00%	52,00%
	GNR	22	1	S/D	S/D
		100%	100%		
2021	CM Tábua	23		2	21
		100%		8,70%	91,30%
	GNR	34	1	S/D	S/D
		100%	100%		

Quadro 5: Fiscalização - Reclamações / Processos de contra-ordenação (Cont.)

Quadro 3: Fiscalização / Reclamações / Processos de contra-ordenação (Cont.)					
Ano	Entidade	N.º de Autos / Reclamações		Cumprimento	Incumprimento
		Infração			
		artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual	artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual		
2022	CM Tábua				
		8			
	GNR	100%		S/D	S/D
2023	CM Tábua	15		S/D	S/D
		100%			
	GNR	20		S/D	S/D
		100%			
	CM Tábua	27		S/D	S/D
2024		100%			
	GNR	40			40
		100%			100%
	Total	392	6		

Fonte: GNR e CM Tábua, 2025

2.3. MELHORIA DA EFICÁCIA DO ATAQUE E DA GESTÃO DOS INCÊNDIOS

No âmbito deste eixo estratégico, realizou-se anualmente o acompanhamento e a articulação com todas as entidades com responsabilidades no desenvolvimento das ações de vigilância e deteção, 1.ª intervenção e combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, assim como o orçamento de execução das mesmas, encontram-se descritos no Quadro 6.

Quadro 6: Execução das ações e estimativa orçamental

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO PREVISTO (€)	ORÇAMENTO EXECUTADO (€)
20/03/2024	Realização de inventariação de meios e recursos existentes no município (POM 2024).	CMGIFR	0*	0
03/04/2024	Ação de Reflorestação na Ronqueira, em colaboração com o Programa Escolhas da Escola Profissional Eptoliva.	SMPC Eptoliva	0*	0
18/04/2024	Ação de Formação e Exercício REN, na Subestação do Sergudo.	REN	0*	0
29/04/2024	Exercício Distrital "AquinosRescue2024", no Grupo Aquinos Pólo Industrial de Sinde.	ANEPC	0*	0
15, 16, 17, 18, 19/09/2024	Ação de Prevenção e Vigilância Ativa, DECIR 2024.	SMPC BV Tábua BV VNO	0*	0
05/11/2024	Exercício "A Terra Treme".		0*	0
2024	1.ª intervenção em focos nascentes de incêndio florestal após alerta e despacho de meios.	BV (4 EIP)	140 000,00**	170 416,86***
TOTAL			140 000,00	170 416,86

Fonte: CM Tábua, 2025

Legenda:

* As despesas enquadram-se no normal funcionamento daquele organismo.

** Valor de comparticipação (50 %) da CM Tábua - Câmara Municipal de Tábua.

*** Valor pago em 2024 (BV Tábua: 97.699,20 €; BV Vila Nova de Oliveirinha: 72.717,66 €), não é o valor referente ao ano de 2024.

2.4. RECUPERAR E REABILITAR OS ECOSISTEMAS

Após o incêndio de **15 de outubro de 2017**, a CAULE submeteu uma candidatura à Operação 8.1.4 "Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos" - Estabilização de Emergência Pós Incêndio.

Estas intervenções abrangem um conjunto de rubricas de investimento, nomeadamente (Quadro 7):

- 1) Recuperação de infraestruturas afetadas:
 - Recuperação de secções da rede 2.ª (FGC junto aos aglomerados populacionais).
- 2) Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas:
 - Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros.
- 3) Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água:
 - Regularização do regime hidrológico das linhas de água.

Quadro 7: Execução de intervenções e estimativa orçamental

ENTIDADE	INTERVENÇÕES	PROPOSTO			EXECUTADO (ha)		
		Unidade (ha)	Custo unitário (€)	Custo total (€)	Unidade (ha)	Custo unitário (€)	Custo total (€)
CAULE	Recuperação de infraestruturas afetadas	0	500,00	0	0	500,00	0
	Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas		650,00	0	0	650,00	0
	Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água		1 700,00	0	0	1700,00	0
TOTAL		0	-	0	0	-	0

De salientar que durante o ano de 2024 não houve execução devido à inexistência de intervenções propostas. No entanto, esta entidade desenvolveu trabalhos para privados.

Após o incêndio de **17 de setembro de 2024**, o Município de Tábua submeteu uma candidatura ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), no valor total de 567.117,54 € (com IVA a 6 %), sendo esta comparticipada a 85 %. Com o apoio de 482.049,91 € recebido a 10/01/2025.

Esta candidatura abrange as seguintes tipologias, as quais ainda não se encontram implementadas:

Tipologia 1 - Edifícios e construções (Reconstrução da vedação do Ex-Aterro Sanitário, situado na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua);

Tipologia 4 - Equipamentos desportivos, recreativos e de lazer (Reposição da tubagem de abastecimento de água ao Fontanário da Zona de Lazer - Ponte Eng.^o Rui Sanches, localizado na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua; Reposição da vedação e equipamento na Zona de Lazer - Penedo C'Abana, localizado na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua);

Tipologia 5 - Infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento básico (Reabilitação da ETAR de Póvoa de Midões, localizada na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua);

Tipologia 6 - Vias e arruamentos, incluindo sinalização rodoviária (Substituição e reposição da sinalização vertical e horizontal na EM 635 - Póvoa de Midões - Rio Mondego, localizada na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua; Reposição das condições de circulação em estradões florestais, localizados na freguesia de Póvoa de Midões, concelho de Tábua) (CM Tábua, 2025).

E também, enviou em 25/10/2024 elementos para a elaboração do Relatório de Estabilização de Emergência (REE) do complexo de incêndios rurais do Vale do Mondego, nomeadamente:

- 1) Levantamento efetuado de 15.707 metros (15,71 km) da rede viária;
- 2) 500 Placas de caça (CM Tábua, 2025).

2.5. ADOÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGÂNICA FUNCIONAL E EFICAZ

Dada a importância que apresenta a criação de condições que permitam a comunicação regular entre as entidades com responsabilidades ao nível da gestão integrada de fogos rurais, a **CMGIFR do Concelho de Tábua reuniu 4 vezes**, o que garante o acompanhamento da execução dos trabalhos definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI). O Quadro 8 apresenta o cronograma de reuniões da CMGIFR.

Quadro 8: Cronograma de reuniões da CMGIFR

Data	Assunto
29 de janeiro	→ Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2023/353 de 26/06/2023. → Apresentação, análise e aprovação de Relatório de Monitorização e Avaliação da Execução do PMDFCI - 2023. → Emissão de parecer relativo à candidatura da constituição dos Condomínios de Aldeia: Covas, Mancelos e Barrosa, Santo Amaro, Santo Antão, Vale da Ovelha, Vale de Gaios e Vila do Mato, no âmbito do Aviso n.º 04/C08-i01/2023 do Fundo Ambiental. → Emissão de parecer relativo à candidatura da constituição do Condomínio de Aldeia em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC): São João da Boa Vista, no âmbito do Aviso n.º 04/C08-i01/2023 do Fundo Ambiental.
20 de março	→ Apresentação, análise e aprovação do Plano Operacional Municipal (POM) de 2024 de Tábua. → Emissão de parecer relativo à Instalação de Parque de recolha de Biomassa - Tábua.
15 de maio	→ Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2023/231 de 15/09/2023. → Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2023/515 de 30/08/2023. → Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2021/523 de 20/03/2024. → Emissão de parecer relativo à alteração da faixa de gestão de combustível que delimita a área edificada de Tábua para Instalação de Parque de recolha de Biomassa.
26 de setembro	→ Emissão de Parecer Favorável ao Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024. → Apresentação de Ficha de Contato, que acompanha os processos/elementos a remeter à GNR, no âmbito da Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária e Parques Industriais. → Apresentação das partilhas das comunicações realizadas à GNR no seguimento dos impedimentos observados no âmbito das intervenções enquadradas na RSFGC (E-REDES). → Outros assuntos.

3. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI

A estimativa de orçamento total resulta da compilação dos valores apresentados em cada eixo estratégico do PMDFCI, para as atividades desenvolvidas necessárias ao cumprimento das metas definidas em cada ação (Quadro 9).

Esta estimativa contribui para a análise global do investimento em gestão integrada de fogos rurais no concelho de Tábua, por eixo estratégico, para o ano de 2024 do PMDFCI.

Quadro 9: Estimativa de orçamento, por eixo estratégico, em 2024

Eixos Estratégicos	Estimativa de orçamento total (€)
	2024
1.º Eixo	428 676,81
2.º Eixo	140,00
3.º Eixo	170 416,86
4.º Eixo	0
5.º Eixo	0
Total / ano	599 233,67

4. OUTRAS ATIVIDADES / PROJETOS

4.1. REGIME JURIDICO A QUE ESTÃO SUJEITAS, NO TERRITÓRIO CONTINENTAL, AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO COM RECURSO A ESPÉCIES FLORESTAIS (RJAAR)

No âmbito do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, o pedido de autorização prévia está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das **câmaras municipais** no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei, para cuja emissão não são devidas taxas ou quaisquer outros encargos.

Nestes termos, a câmara municipal emitiu 18 pareceres no ano de 2024.

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, os pedidos submetidos são da competência deste município, sendo assegurada a análise e validação das ações propostas, verificando-se os requisitos do artigo 10.º do RJAAR.

Nestes termos, a câmara municipal emitiu 01 comunicação prévia válida e 02 comunicações prévias não válidas no ano de 2024.

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, os pedidos submetidos são da competência deste município, sendo assegurada a análise e decisão nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do RJAAR.

Nestes termos, a câmara municipal deferiu 03 pedidos de autorização e indeferiu 06 pedidos de autorização no ano de 2024.

4.2. DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DE *VESPA VELUTINA*

No âmbito das competências do Município de Tábua de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina*, nomeadamente a de conceber e implementar uma estratégia a nível local de prevenção e controlo da invasão da *Vespa velutina*, foram registados 512 ninhos, dos quais 348 ninhos são referentes a vespa velutina e 164 são referentes a outras características (duplicação de informação, vespa crabro e vespa mamute) (SMPC, 2025).

4.3. QUEIMA DE SOBRANTES E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

No desenvolvimento das ações programadas no PMDFCI de Tábua, da competência desta Autarquia na área das ações de sensibilização, este Município apoia no procedimento de registo na aplicação informática das Queimadas e **Queimas**.

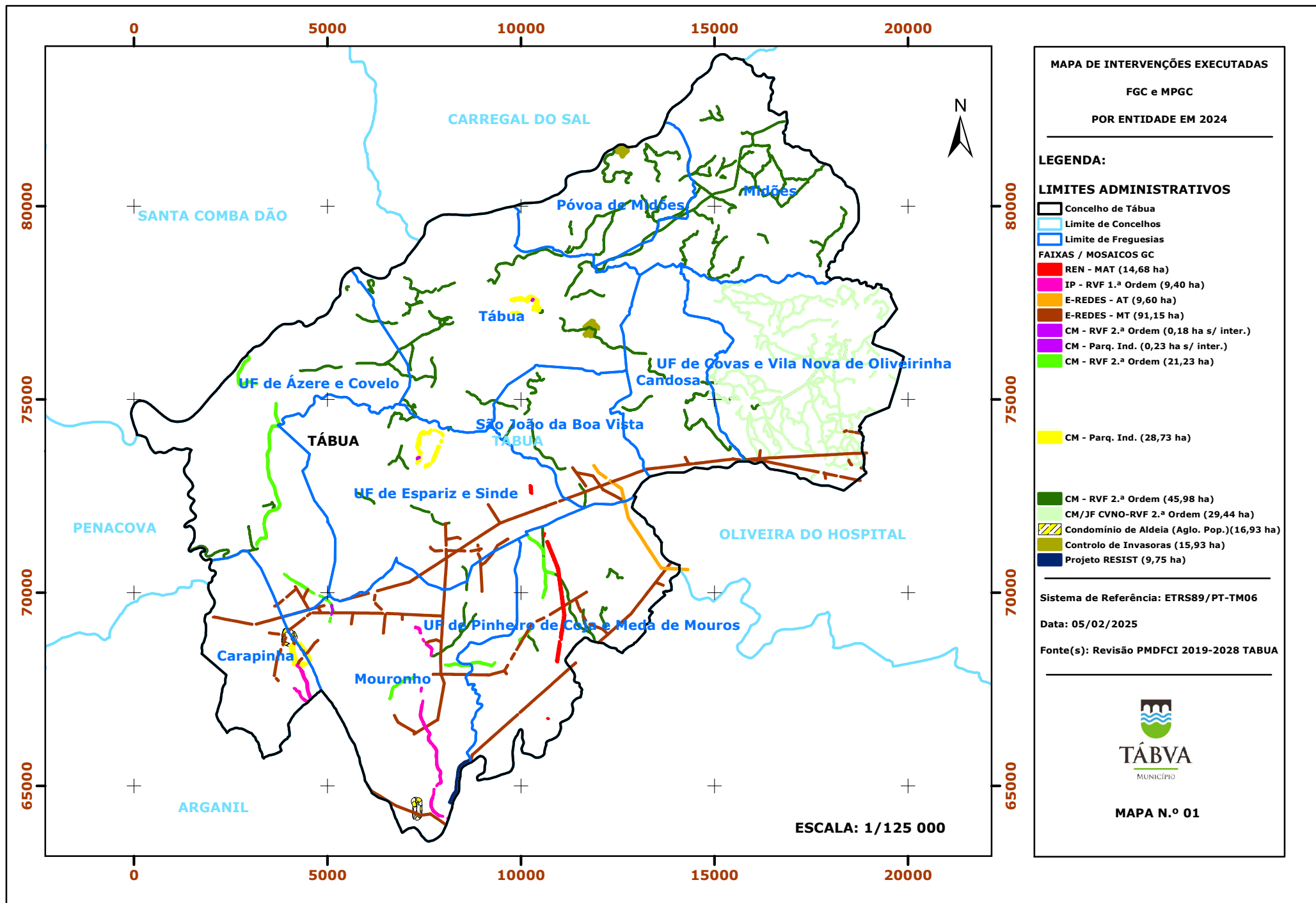
4.4. CONDICIONALISMO À EDIFICAÇÃO

No âmbito do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a CMGIFR emitiu 05 pareceres no ano de 2024.

ANEXOS

ANEXO I

MAPA DE INTERVENÇÕES EXECUTADAS (FGC e MPGC) POR ENTIDADE EM
2024



ANEXO II

MAPA DE INTERVENÇÕES EXECUTADAS (RVF e RPA) POR ENTIDADE EM 2024

